



Câmara Municipal  
de  
Jundiá

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

INDICAÇÃO Nº 1 213

Assunto: Reajustamento dos vencimentos dos taquígrafos da Casa.

Fls. 4 - Edital nº 8, de 18/2/54: -\*

- \* 7 - Proposta apresentada pelo Sr. Alberto Rodrigues de Oliveira: -\*
- \* 8 - Contrato celebrado com o Sr. " " " "
- \* 10 - Portaria nº 24, de 10/3/54, contratando o Sr. Alberto Rodrigues de Oliveira p/ os serviços de taquígrafia a partir de 1º/3/54: \*

*Forquim. de  
fluxar ao processo do  
serviço taquígrafos, de  
Regulativo, col. n.º 514.02*

Proc. No. 3498  
Clas. 584.1111



*[Handwritten signature]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE

\* FEV 10 1954 \*

PROTÓCOLO N.º 13498

CLASSIF. 524.1111

INDICAÇÃO N.º 1213

Senhor Presidente

INDICO à Mesa, na forma regimental, seja reestruturada a questão de vencimentos dos taquígrafos da Casa, considerando a necessidade de um reajustamento naqueles vencimentos.

Sala das Sessões, 10/2/954

*[Handwritten signature]*

do Sr. Recebeiro  
Administ.ativos, para  
relatar a situação atual os  
contratos, bem como a pretensão  
dos Sr. Taquígrafos  
10/2/54  
*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Proc. 3 498

Clas. 524.1111

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA INFORMA

|                                                                          |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|                                                                          | Cr. \$          |
| Verba orçada para o Serviço Taquí-<br>gráfico no exercício de 1 953 .... | 70 000,00       |
| Saldo verificado .....                                                   | <u>2 100,00</u> |
| Total dispendido ....                                                    | 67 900,00       |

De acôrdo com o contrato celebrado entre este Le-  
gislativo e o Sr. Alberto Rodrigues de Oliveira, datado de 26 de  
fevereiro de 1 951, em sua cláusula segunda, letra "a", estipula  
a importância de Cr. \$ 1 500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros)..  
por sessão de 4 horas, e, excedido esse prazo, mais Cr. \$ 300,00  
(trezentos cruzeiros) por hora ou fração e na letra "b" na falta  
de "quorum" por sessão convocada, fixa a importância de Cr. \$ ...  
500,00 (quinhentos cruzeiros), obrigando-se o outorgado a manter,  
no mínimo, dois taquígrafos no início da Sessão.

Tenho ainda a acrescentar que de tôdas as propos-  
tas apresentadas ao edital de concorrência nº 3, de 22 de setem-  
bro de 1 950, a do atual contratante foi a mais vantajosa, tendo  
naturalmente, por essa razão, sido o preferido.

Quanto à pretensão dos Srs. Taquígrafos de acôrdo  
com o ofício de 20/11/1 953 é a seguinte: elevar de Cr. \$ .....  
1 500,00 para Cr. \$ 2 000,00 por sessão de 4 horas, e de Cr. \$ ...  
300,00 para Cr. \$ 500,00 em cada hora excedente.

Cumpre-me ainda salientar, que esses serviços são  
feitos com a máxima precisão e pontualidade, realçando e empres-  
tando grande valor aos trabalhos legislativos.

É o que me cumpre informar.

Secretaria Geral da Câmara, em 16 de fevereiro de 1954

*Ciente.*  
*Considerando o aumento*  
*prop. do orçamento anterior,*  
*deve o Sr. Secretário*  
*Administrativo*  
*elaborar novo Edital, com*  
*preço de 8 dias para o interessado*  
*guardada a mesma realç. de anterior*  
*17/2/54*  
*JP*

Juracy Pauperio,  
Secretário Administrativo.

-JP/ASB/-



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### EDITAL Nº 8

(Concorrência administrativa para o serviço de taquigrafia do Legislativo Municipal)

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que se acha aberta, na Secretaria Geral da Câmara, até o dia 26 (vinte e seis) do corrente mês, concorrência administrativa para execução dos serviços de taquigrafia a serem iniciados no dia 1º (primeiro) de março vindouro, nas seguintes condições:

PRIMEIRA:- O apanhamento taquigráfico será feito nas sessões ordinárias e extraordinárias, previamente convocadas, e legalmente realizadas.

SEGUNDA:- O vencedor ou vencedores da concorrência obrigar-se-ão a entregar à Secretaria, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a tradução devidamente dactilografada.

TERCEIRA:- Aos taquígrafos serão fornecidos cópias de toda a matéria lida.

QUARTA:- Os interessados deverão apresentar, dentro do prazo do presente edital, as condições de remuneração pelo serviço executado, por pessoa e por sessão realizada.

QUINTA:- Dentre as propostas serão escolhidas as que melhores vantagens oferecerem, levando-se em conta a questão financeira e a técnica do serviço.

SEITA:- O vencedor ou vencedores da concorrência serão devidamente credenciados por esta Câmara e serão obrigados a firmar



5.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

contrato de locação de serviço.

**SÉTIMA:-** Para garantia do contrato será estipulada uma multa, entre as partes interessadas, baseada no valor global do proposto ou orçado.

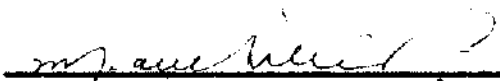
**OITAVA:-** No contrato a ser firmado entre as partes interessadas deverão figurar as cláusulas que se julgar de interesse recíproco.

**NONA:-** O presente edital vigorará a partir da data de sua primeira publicação.

**DÉCIMA:-** No dia do vencimento, serão as propostas abertas pelo presidente da Câmara que as rubricará e as encaminhará à Comissão Julgadora que será previamente designada.

**DÉCIMA PRIMEIRA:-** Ao presidente da Câmara se reservará o direito de aceitar ou recusar qualquer das propostas, podendo, mesmo anular a presente concorrência si assim o julgar no bem do interesse público.

Câmara Municipal de Jundiá, em 18 de fevereiro de 1954

  
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

-JP/ASB/-

-P/P-:

□ □ □

— \* —  
**EDITAL N.º 8**

(Concorrência administrativa para  
e serviço de taquigrafia do Le-  
gislativo Municipal)

O Doutor Amadeu Ribeiro Junior, Presidente da  
Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições  
que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou  
dele tiverem conhecimento que se acha aberta, na  
Secretaria Geral da Câmara, até o dia 26 (vinte e  
seis) do corrente mês, concorrência administrativa  
para execução dos serviços de taquigrafia a serem  
iniciados no dia 1.º (primeiro) de março vindouro,  
nas seguintes condições:

PRIMEIRA — O apanhamento taquigráfico será fei-  
to nas sessões ordinárias e extraordinárias, préviamen-  
te convocadas, e legalmente realizadas.

SEGUNDA — O vencedor ou vencedores da concor-  
rência obrigam-se a entregar à secretaria dentro  
de 48 (quarenta e oito) horas a tradução devidamen-  
te dactilografada.

TERCEIRA: — Aos taquígrafos serão fornecidos có-  
pias de toda a matéria lida.

QUARTA: — Os interessados deverão apresentar,  
dentro do prazo do presente edital, as condições de  
remuneração pelo serviço executado, por pessoa e  
por sessão realizada.

QUINTA: — Dentre as propostas serão escolhidas as  
que melhores vantagens oferecerem, levando-se em  
conta a questão financeira e a técnica do serviço.

SEXTA: — O vencedor ou vencedores da concor-  
rência serão devidamente credenciados por esta Câ-  
mara e serão obrigados a firmar contrato de locação  
de serviço.

SETIMA: — Para garantia do contrato será estipu-  
lada uma multa, entre as partes interessadas, basea-  
da no valor global do proposto ou orçado.

OITAVA: — No contrato a ser firmado entre as par-  
tes interessadas deverão figurar as cláusulas que se  
julgar de interesse recíproco.

NONA: — O presente edital vigorará a partir da  
data de sua primeira publicação.

DÉCIMA: — No dia do vencimento, serão as pro-  
postas abertas pelo presidente da Câmara que as ru-  
bricará e as encaminhará à Comissão Julgadora que  
será previamente designada.

DÉCIMA PRIMEIRA: — Ao presidente da Câmara  
se reservará o direito de aceitar ou recusar qualquer  
das propostas, podendo, mesmo anular a presente  
concorrência si assim o julgar no bem do interesse  
público.

Câmara Municipal de Jundiá, em 18 de feve-  
reiro de 1954.

**AMADEU RIBEIRO JUNIOR**  
Presidente da Câmara.

*Assim as condições expressas  
nesta. Deve ser providenciada infla-  
mento de vender, ficando o futuro.  
Conto figura 2 o proporcional  
10/2/54  
Almeida*

Jundiaí, 25 de fevereiro de 1954.

Ilm. Sr. Dr. Gauden Ribeiro, Junior,  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
M.D. Presidente da Câmara Municipal

HESTA.

● MAR 10 1954 ●

PROTÓCOLO N.º 03557

CLASSIF. 524.1111

Venho, por intermédio deste, apresentar a V.S.

a seguinte proposta de preço para execução dos serviços de ta-  
quigrafia das sessões legislativas dessa egrégia Câmara, de que  
trata o edital n.º dessa digna Presidência, cujas cláusulas ace-  
tamos integralmente;

1ª - Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por ses-  
são de quatro horas e Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por hor-  
ou fração excedente.

2ª - Convocadas as sessões e estas não se real-  
sando, indenização de Cr\$ 650,00 para compensação de viagens de  
taquigrafos, etc.

3ª - Os serviços serão executados por profissio-  
nais habilitados, de tirocinio parlamentar, em número de três e  
quatro, e entregues dentro do tempo habil predeterminado, em du-  
vins, uma das quais grampeada e encapada, para constituir os an-  
da Casa.

Com os meus respeitos, apresento a V.S., a par  
de cumprimentos, as minhas

atenciosas saudações,

*Alberto R. de Oliveira*  
(Alberto R. de Oliveira)

Rua Rangel Pestana, 441.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E O SR. ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAQUIGRAFIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

- o -

A Câmara Municipal, representada neste ato pelo seu Presidente, o Dr. Amadeu Ribeiro Júnior, na qualidade de outorgante, e, por outro lado, o Sr. Alberto Rodrigues de Oliveira, na qualidade de outorgado, acham-se justos e contratados entre si a execução do serviço de taquigrafia do Legislativo Municipal, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - O apanhamento taquigráfico será feito sob a responsabilidade do outorgado, nas sessões ordinárias e extraordinárias que se realizarem, obrigando-se êle a manter, na execução do serviço, um grupo de três a quatro taquígrafos, de tirocínio parlamentar, devidamente credenciados, mediante as seguintes condições:

a) a outorgante pagará ao outorgado, até o dia 5 (cinco) de cada mês vencido, a importância de Cr. \$ 2 000,00 (dois mil cruzeiros) por sessão de 4 (quatro) horas e, excedido êsse prazo, mais Cr. \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por hora ou fração;

b) convocadas as sessões e estas não se realizando por falta de "quorum", a outorgante indenizará o outorgado com a importância de Cr. \$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros);

c) os serviços serão executados com a máxima perfeição e presteza e entregues na Secretaria da Câmara, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente dactilografados, em duas vias, uma das quais grampada e encapada, para constituir os anais da Câmara.





## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CLÁUSULA 2ª - A outorgante obriga-se a fornecer:

a) papéis padronizados para a execução do referido serviço;

b) cópia, em duas vias, de todo o material mimeografado e distribuído aos srs. Vereadores, bem como de toda matéria lida em plenário, como seja indicações, requerimentos, moções, projetos de lei, etc., etc.

CLÁUSULA 3ª - Em nova concorrência, no caso de igualdade de condições, terá preferência o outorgado.

CLÁUSULA 4ª - O presente contrato considerar-se-á prorrogado automaticamente, para o ano legislativo seguinte, se não for denunciada a sua rescisão pelas partes contratantes, 20 (vinte) dias antes do término do exercício.

CLÁUSULA 5ª - Para a validade do presente contrato, estipula-se a multa de Cr.\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) que será paga imediatamente pela parte que, durante a vigência deste, fugir ao cumprimento de suas cláusulas.

Por estarem de pleno acôrdo, assinam o presente contrato a outorgante, representada pelo seu Presidente, o Dr. Amadeu Ribeiro Júnior, e o outorgado, Sr. Alberto Rodrigues de Oliveira.

*Jundiá, 10 de março de 1954*

DEPOSIÇÃO TABELIAO - MARIO BORDO

Rua do Rosário, 370 Fone 1-2-8

Assinatura e firma



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### PORTARIA Nº 24

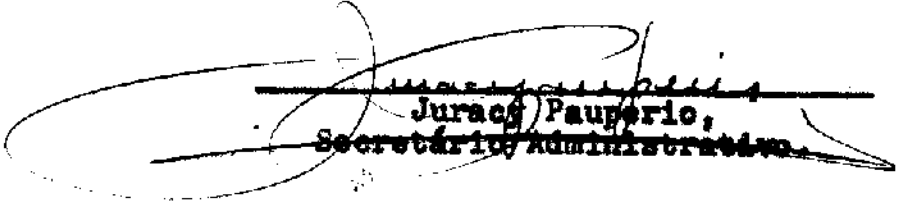
O deutor Amadeu Ribeiro Júnior, presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e de acôrdo com o Edital nº 8, de 18/2/1 954,

CONTRATA, o Sr. Alberto Rodrigues de Oliveira para prestar os serviços de taquigrafia do Legislativo, a partir do dia primeiro de Março do corrente ano, obedecendo às condições firmadas pelo respectivo contrato ora celebrado.

Câmara Municipal de Jundiaí, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.

  
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.

  
Juracy Pauperio,  
Secretário Administrativo.

"O JUNDIAIENSE" Nº 10.122 DE 16/3/1.954.

-P/P:-

**O JUNDIAIENSE**

**PORTARIA Nº 24**

O doutor Amadeu Ribeiro Junior presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e de acôrdo com o Edital n.º 8.de 18-2-1954,

CONTRATA, o Sr. Alberto Rodrigues de Oliveira para prestar os serviços de taquigrafia do Legislativo, a partir do dia primeiro de Março do corrente ano, obedecendo às condições firmadas pelo respectivo contrato ora celebrado.

Câmara Municipal de Jundiaí, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.

**DR. AMADEU RIBEIRO JÚNIOR,**  
Presidente da Câmara.

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.

**JURACY PAUPERIO,**  
Secretário Administrativo.